**PORTARIA INTERNA Nº 05/2024**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a qual dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, em que se inclui a necessidade de autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência, para que se proceda à eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da lei estadual nº 13.087, de 29 de dezembro de 2000, o qual estabelece que o Sistema Estadual de Documentação e Arquivo (SEDARQ) tem como órgão central o Arquivo Público do Estado do Ceará, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura e Desporto do Estado do Ceará (SECULT);

CONSIDERANDO as orientações previstas da Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que consigna que a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos ocorrerá depois de concluído o processo de avaliação e seleção conduzido pelas respectivas comissões permanentes de avaliação de documentos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 1230/2022/SECULT – Circular, de 22 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 175, de 22 de outubro de 2013, que disciplina a gestão documental e bibliográfica da Arce;



Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), para um mandato de dois anos, a ser composta pelos seguintes membros: Josiany Melo Negreiros, Gleyson Elmo Leite Albuquerque e Lívia Montenegro de Miranda e Menescal, sob a presidência da primeira.

Art. 2º A comissão terá por finalidade orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados pela Arce, sejam eles físicos ou digitais, bem como promover a identificação de documentos destinados à guarda permanente e, quando destituídos de valor, à eliminação, com observância da legislação aplicável.

§1º A eliminação de documentos deve observar a tabela de temporalidade e destinação de documentos da Arce e está condicionada à aprovação do Presidente da Agência.

§2º Para a eliminação de documentos que não constem na tabela de temporalidade e destinação de documentos, além da autorização do Presidente da Arce, deverá ser solicitada autorização excepcional da instituição arquivística pública do Estado do Ceará.

Art. 3º O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio da elaboração de listagem de eliminação de documentos, na forma do Anexo II desta portaria.

Parágrafo único. A eliminação de documentos está condicionada à conclusão do processo de avaliação e seleção conduzido pela CPAD e deverá ser previamente autorizada pelo Arquivo Público do Estado do Ceará, integrante do Sistema Estadual de Documentação e Arquivo (SEDARQ) e vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT).

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

Art. 4º Após obtida a autorização de que trata o parágrafo único do artigo anterior, a CPAD deverá elaborar edital de ciência de eliminação de documentos (Anexo III) e solicitar sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Parágrafo único. Após publicado o edital, deve ser encaminhada cópia ao Arquivo Público do Estado do Ceará.

Art. 5º A eliminação dos documentos será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

§1º O procedimento de eliminação dos documentos físicos ficará a cargo da Gerência Administrativo-Financeira (GAF) e o de eliminação dos documentos virtuais, a cargo da Coordenadoria de Planejamento e Informações Regulatórias (CPR).

§2º A eliminação dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com a supervisão de responsável designado pela CPAD para acompanhar o procedimento.

Art. 6º A eliminação de documentos físicos e digitais deverá observar o fluxo e os modelos constantes no Anexo I, II, III e IV desta portaria.

Art. 7º No âmbito de sua atuação, a CPAD deverá observar a legislação aplicável à gestão de documentos públicos, especialmente as disposições da Lei Federal nº 8.159/1991, Lei Estadual nº 13.087/2000 e Resolução nº 40/2014, expedida pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 180 dias, contados a partir da circulação desta portaria, para que a CPAD apresente, ao Conselho Diretor da Arce, proposta de revisão à Resolução nº 175, de 22 de outubro de 2013 – que disciplina a gestão documental e bibliográfica da Arce – bem como à Tabela de Temporalidade de Documentos.



Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua divulgação interna.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

**João Gabriel Laprovítera Rocha**
Presidente do Conselho Diretor



Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

**ANEXO I**

Fluxo do processo de eliminação de documentos

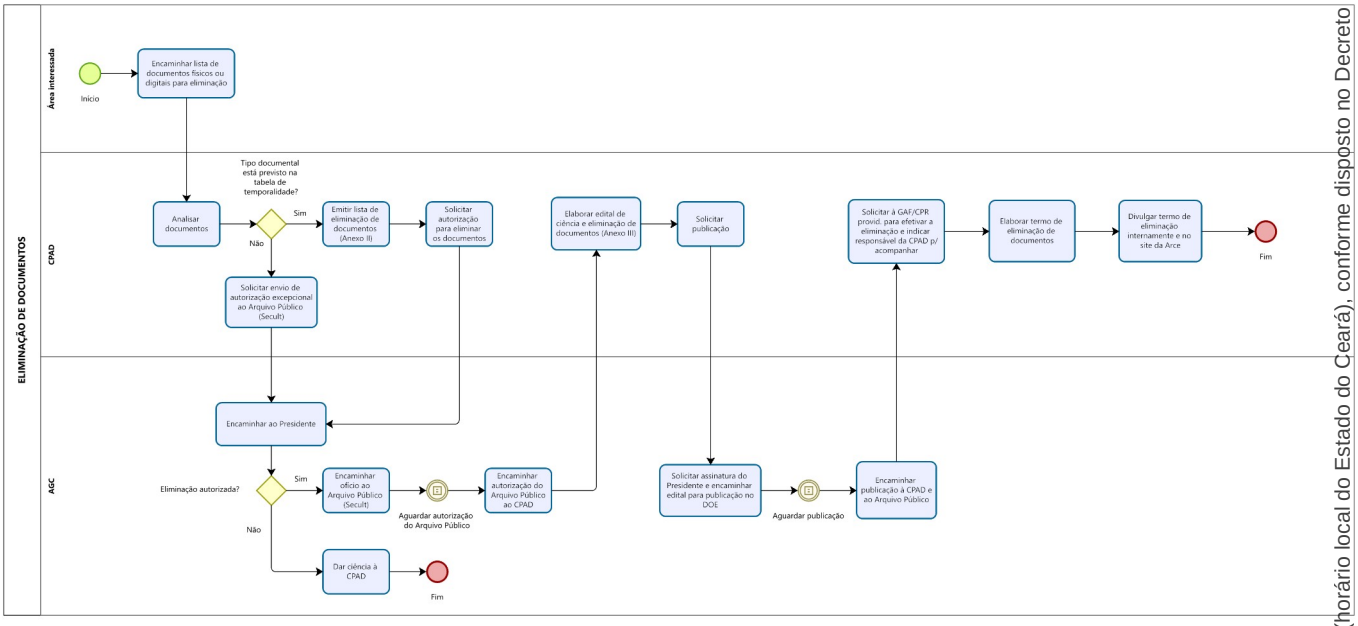



**Agência Reguladora do Estado do Ceará**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba
CEP: 60.822-325 • Fortaleza/CE



Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

# ANEXO II

Lista de eliminação de documentos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**<br>ÓRGÃO/ENTIDADE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce)<br>UNIDADE/SETOR: *(indicar o nome da unidade/setor que eliminará os documentos relacionados na listagem, acompanhado das siglas respectivas)* | | | | | ÓRGÃO/SETOR: (ARCE / indicar as siglas)<br>Listagem nº: (indicar nº / ano da listagem)<br>Folha nº: (indicar nº da folha / nº total de folhas) |
| CÓD. | ASSUNTO | DATAS-LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS |
| | | | QUANTIFICAÇÃO (*) | ESPECIFICAÇÃO | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| MENSURAÇÃO TOTAL: (indicar, em metros lineares, unidades ou bytes, o total de documentos que serão eliminados) | | | | | |
| DATAS-LIMITE GERAIS: (indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados) | | | | | |
| (*) PARA DOCUMENTOS DIGITAIS: (volume/quantificação) – indicar o volume total, medido em múltiplo de bytes, dos documentos a serem eliminados. | | | | | |

(O quadro abaixo somente deverá ser preenchido se os documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelos Tribunais de Contas).

| Conta(s) do(s) exercício(s) de: | Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em: | Publicação no Diário Oficial (data, seção, página) |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL/DATA<br><br>RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO | LOCAL/DATA<br><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS | LOCAL/DATA<br><br>AUTORIDADE DO ÓRGÃO/ENTIDADE A QUEM COMPETE APROVAR |



Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROTTERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

| |
|---|
| LOCAL/DATA<br><br>AUTORIZO:<br><br><br>TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE PRODUTOR / ACUMULADOR DO ARQUIVO |

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

**ANEXO III**

Edital de ciência e eliminação de documentos

Nº (*indicar o nº / ano do Edital*)

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado (*a*) pela Portaria nº (*indicar o nº / dia, mês e ano da portaria de designação*), publicada no (*indicar o nome do periódico oficial ou do boletim interno do órgão/entidade*), de (*indicar dia, mês e ano da publicação*), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° (*indicar o nº / ano da listagem*), autorizada pelo(*a*) titular do(*a*) (*indicar o nome do órgão ou entidade*), faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do (*indicar o prazo para a efetivação da eliminação, escrevendo por extenso, entre parênteses, o número ordinal correspondente – 30º a 45º*) dia subsequente à data de publicação deste Edital no (*indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local*), se não houver oposição, o(*a*) (*indicar o responsável pela eliminação*) eliminará *(indicar a mensuração total*) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (*indicar as datas-limite gerais*), da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Arce, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Nome e assinatura do(a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.

**ANEXO IV**

Termo de eliminação de documentos

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o(a) (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela eliminação), de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano da listagem), aprovada pelo(a) titular do(*a*) (*indicar o nome do órgão ou instituição*) e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (*indicar o nº / ano do edital*), publicado no (*indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local*), de (*indicar a data de publicação do edital*), procedeu à eliminação de (*indicar a mensuração total*) dos documentos relativos a (*indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados*), do período de (*indicar as datas-limite gerais*), do(*a*) (*indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos que foram eliminados*).

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Nome, assinatura e cargo do(a) responsável designado(a) para supervisionar e acompanhar a eliminação.

Nome e assinatura do(a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.



Documento assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA em 17/05/2024, às 17:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 59CF-7EB3-83AC-3747.